



L E I 1570/2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Senador Firmino para o exercício financeiro de 2024”.

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/Mg, Exmo. Sr. William Fernandes Mussi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Senador Firmino estima a receita e fixa a despesa em R\$ 43.717.599,00 (quarenta e três milhões, setecentos e dezessete mil e quinhentos e noventa e nove reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$ 32.132.198,96 (trinta e dois milhões, cento e trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 11.585.400,04 (onze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos reais e quatro centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Senador Firmino é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.366.164,00
01.02. Contribuições	783.648,00
01.03. Receita Patrimonial	697.089,00
01.05, Receita Industrial	48.368,00
01.06. Receita de Serviços	2.698.000,00
01.07. Transferências Correntes	38.046.120,00
01.09. Outras Receitas Correntes	60.932,00
Soma	43.700.321,00



2. Receitas de Capital	
02.01. Operação de Crédito	2.000.000,00
2.02 Alienação de Bens	50.000,00
02.04. Transferências de Capital	2.500.000,00
Soma	4.550.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.532.722,00)
Total da Receita Estimada	43.717.599,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Senador Firmino é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

01. Câmara Municipal de Senador Firmino	
01.01. Câmara Municipal	1.510.672,00
01.01.01 Câmara Municipal	928.803,00
01.01.02 Secretaria da Câmara	581.869,00
Soma	1.510.672,00
02. Prefeitura Municipal de Senador Firmino	
02.01 Gabinete do Prefeito	265.497,00
02.01.00 Gabinete do Prefeito	265.497,00
02.02 Procuradoria Municipal	215.904,00
02.02.00 Procuradoria Municipal	215.904,00



02.03 Sec. Municipal Adm. e Planejamento	2.825.732,05
02.03.00 Sec. Municipal Adm. e Planejamento	2.825.732,05
02.04 Secretaria Municipal de Finanças	1.311.868,00
02.04.00 Secretaria Municipal de Finanças	1.311.868,00
02.05 Secretaria Municipal de Educação	1.002.032,00
02.05.00 Secretaria Municipal de Educação	1.002.032,00
02.06 Educação Básica	9.964.599,50
02.06.00 Educação Básica	9.964.599,50
02.07 Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
02.07.00 Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
02.08 Ensino Superior	436.736,00
02.08.00 Ensino Superior	436.736,00
02.10 Fundo Municipal de Saúde	10.306.949,04
02.10.00 Gestão Administrativa	1.128.729,00
02.10.01 Atenção Básica	3.380.386,00
02.10.02 Média e Alta Complexidade	4.481.559,04
02.10.03 Assistência Farmacêutica	937.871,00
02.10.04 Vigilância Sanitária	110.041,00
02.10.05 Vigilância Epidemiológica	268.363,00
02.11 Sec. Municipal de Obras	6.733.201,50
02.11.00 Sec. Municipal de Obras	6.733.201,50



02.12 Sec. Municipal de Transportes	1.182.225,00
02.12.00 Sec. Municipal de Transportes	1.182.225,00
02.13 Sec. Mun. Agric. Produção e Comércio	1.915.520,96
02.13.00 Sec. Mun. Agric. Produção e Comércio	1.915.520,96
02.14 Sec. Mun. Esporte e Lazer	365.088,00
02.14.00 Sec. Mun. Esporte e Lazer	365.088,00
02.15 Secretaria Municipal de Assistência Social	655.432,00
02.15.00 Secretaria Municipal de Assistência Social	655.432,00
02.16 Fundo Municipal e Ass. Social	457.670,00
02.16.00 Fundo Municipal e Ass. Social	457.670,00
02.17 Fundo de Habitação de Int. Popular	12.000,00
02.17.00 Fundo de Habitação de Int. Popular	12.000,00
02.18 Fundo Mun. Criança e do Adolescente	153.349,00
02.18.00 Fundo Mun. Criança e do Adolescente	153.349,00
02.19 Fundo Municipal de Cultura	475.860,95
02.19.00 Fundo Municipal de Cultura	475.860,95
02.20 Sec. Municipal de Meio Ambiente	920.262,00
02.20.00 Sec. Municipal de Meio Ambiente	920.262,00
02.21 Fundo Municipal de Turismo	190.000,00
02.21.00 Fundo Municipal de Turismo	190.000,00
Soma	39.404.927,00



03 Serv. Aut. Água e Esgoto SAAE	
03.03 Serv. Aut. Água e Esgoto - SAAE	2.802.000,00
03.03.03 Serv. Aut, Água e Esgoto - SSAE	2.802.000,00
Soma	2.802.000,00
Total Da Despesa Fixada	43.717.599,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.510.672,00
02 Judiciária	215.904,00
04 Administração	3.097.116,05
06 Segurança Pública	94.289,00
08 Assistência Social	1.278.451,00
10 Saúde	10.306.949,04
12 Educação	11.418.367,50
13 Cultura	495.860,95
15 Urbanismo	6.494.249,50
16 Habitação	103.952,00
17 Saneamento	2.902.000,00
18 Gestão Ambiental	955.262,00
20 Agricultura	1.915.520,96
23 Comércio e Serviços	150.000,00



26 Transporte	1.182.225,00
27 Desporto e Lazer	365.088,00
28 Encargos Especiais	1.211.692,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	20.000,00
Total Da Despesa Fixada	43.717.599,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	20.138.383,30
03.02. Juros e Encargos da Dívida	73.224,00
03.03. Outras Despesas Correntes	16.305.829,57
Soma	36.517.436,87
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	6.476.694,13
04.06. Amortização da Dívida	703.468,00
Soma	7.180.162,13
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	43.717.599,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Senador Firmino, 05 de outubro de 2023.

William Fernandes Mussi

Prefeito Municipal